



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.711/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 285.872,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 088/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 285.872,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	17.512.0028.2036 - CONSTR.E MAN.POCOS,REDES AGUA E RESERV.	
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 285.872,00

TOTAL R\$ 285.872,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Superávit Exercício Anterior (STN 500)R\$ 285.872,00

TOTAL R\$ 285.872,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal